



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ATA 04/2019- PARECER DE RECURSO - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Relatório:

Trata-se de Recurso interposto pela candidata **ADRIANA SMANIOTTO CREMA** acerca de sua pontuação.

Parecer:

“Conforme se percebe no Edital do Processo Simplificado nº 03/2019, o mesmo previa, para o cargo de professor anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, pontuação para experiência de interação com alunos como monitor ou como docente em órgão público ou privado no período de 2017 e 2018. Desta forma, a documentação apresentada pela candidata não atende a este requisito, sendo que a mesma apresentou uma certidão de visitadora do Programa PIM – Primeira Infância Melhor para o ano de 2017 e para o ano de 2018, a certidão entregue na documentação para avaliação, junto ao processo de inscrição, correspondia a outra pessoa, sendo que o edital é claro no que diz respeito que a entrega da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 2.2.

Desta forma, sendo o Edital taxativo quanto a documentação e prazo de juntada desta, deve o presente recurso ser julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo a pontuação do candidato, razão pelo qual encaminhamos o presente para julgamento do Senhor Prefeito Municipal.

É O JULGAMENTO

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO.

Rodeio Bonito, 30 de Julho de 2019.

PUBLICADO NO JORNAL DE ANSOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 30 / 07 / 19

A _____

Membros da Comissão:

Carla Cristina Trento

Fernando Pertuzzati

Rafael Strapasson